

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### LEI Nº 2317/2019

Define Lote Rural como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, o Lote de terras rural nº 53 (cinquenta e três), da Gleba nº 35-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 32.000,00m<sup>2</sup> (trinta e dois mil metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 18.652, Livro 2, Ficha 1, de propriedade de Nelson Antonio Sartori, inscrito no CPF sob o n.º 345.892.609-72.

Art. 2º Nas edificações, o proprietário do imóvel deverá obedecer a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as áreas descritas nos art. 1º desta Lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de emancipação.

Dib Mohamad Nabhan Junior - Prefeito em exercício

Cod303779